



EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao art. 51, do PLC./0008.4/2019, que
“Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo
de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece
outras providências.”

Art. 1º O art. 51, do PLC./0008.4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 51 – Fica criada a Agência de Desenvolvimento do
Turismo de Santa Catarina (SANTUR), autarquia estadual vinculada ao Gabinete
do Governador.” (NR)**

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa visa alterar o art. 51, que cria a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), autarquia estadual, onde vinculamos na nova redação ao Gabinete do Governador.

Os servidores procuraram a Comissão de Turismo e Meio Ambiente dessa Casa, ao qual sou Vice-Presidente, e nos solicitaram atenção especial a esse tema, preocupados com a atual vinculação no projeto original.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz